



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 15/2022

Base Legal : Projeto de Lei 032/2022

OBJETO		Valor Unitário
1	Professor de Inglês 20hs	3.024,45

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	I - Valor unitário x Quantidade	1 21,00	3.024,45
	II= I x % - Encargos Patronais		635,13
	III=(I+II) - Décimo Salário + Encargos		3.659,58
	IV=(I+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos		1.219,86
2022	V - Referente ao período de abril a dezembro	9,00	36.595,85
2023	Projeção para o ano	3,34	12.606,05
2024	Projeção para o ano	3,17	0,00

Quadro II - Cobertura

COBERTURA		Valores em R\$
VI- Despesa com pessoal do Poder Executivo Executada de janeiro a março/2022		2.062.686,30
VII - Despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para abril a dezembro/2022		7.250.391,20
VIII = VI+VII Total da despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para o ano de 2022		9.313.077,50
IX - Dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo para o ano de 2022		9.707.285,87
X=IX-VIII - Dotação disponível para incremento		394.208,37

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/12/2021	22.029.837,08
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021	36,24%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,17%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

CláUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.